

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 048/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO LOCATÁRIA, E DE OUTRO LADO, SR. ITAGIBA CARVALHO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRª MARREBE PATRÍCIA CURY (PILAR IMÓVEIS), COMO LOCADORA.

Processo nº: 23117.005228/2006-88

DISPENSA nº: 821/2006 - Art. 24, X

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. Engenheiro Diniz nº 1.178, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387.0001-18, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o **Professor Elmiro Santos Resende**, nomeado pela Portaria do Reitor n.º 010 de 03 de janeiro de 2005, portador da Cédula de Identidade n.º M-154.253 SSP/MG, e do CPF n.º 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, n.º 836, Bairro Umarama, CEP: 38402-018, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro lado, o(a) **SR. ITAGIBA CARVALHO**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG M-384.825 SSP/MG e do CPF nº 041.032.206-78, neste ato representado(a) pelo(a) **por sua procuradora e administradora, a SRª. MARREBE PATRÍCIA CURY**, inscrita no CNPJ Nº 519.186.766-15, com Registro no CRECI sob n.º MG F 15971, situada nesta cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Av. João Naves de Ávila, 426, Bairro: Centro, CEP: 38400-042, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

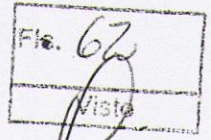
Tem o presente, a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados à partir de **30/10/2007 até 30/10/2008, com reajuste de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

Atendendo Item 3.2. da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, o valor foi repactuado através de negociação entre as partes, considerando o valor de mercado comprovado por 3 (três) avaliações, prevalecendo o acordo do reajuste através do IGPM/FGV, com o novo valor de R\$ 1.268,04 (Hum mil duzentos e sessenta e oito reais, e quatro centavos) mensais.

Itagiba-locação

Vi. Global: R\$ 15.216,48



CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de Locação, previstas no contrato ora aditando, correrão às expensas da seguinte classificação orçamentaria:

- **Projeto/Atividade:** 003243
- **Elemento de Despesa:** 3390-36-15
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Empenho:** 2007NE900012

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem aprovadas para a mesma finalidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 03 de Outubro de 2007.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Elmiro Santos Resende
Vice-Reitor

SRª. MARREBE PATRÍCIA CURY
(PILAR IMÓVEIS)
Administradora / Procuradora

TESTEMUNHAS:

Nome: Clara Pissiguelli Grama Valentim
CPF: 581.346.896-04

Nome:
CPF: